LEI N.º 1.615, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROMULGADO EM 29/11/24
PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA EM 29/11/24

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2025, o Orçamento Geral do Município de Chapadão do Céu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 192.700.000,00 (Cento e noventa e dois milhões e setecentos mil reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**204.035.000,00**
Receita Tributária	38.390.400,00
Receita de Contribuições	3.312.000,00
Receita Patrimonial	7.239.500,00
Receita de Serviços	5.001.000,00
Transferências Correntes	146.983.460,00
Outras Receitas Correntes	3.108.640,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	**8.445.000,00**
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	8.445.000,00

RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	**3.300.000,00**

RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	23.080.000,00

TOTAL	**192.700.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	8.500.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	61.637.580,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
04 – FUNDO DE GESTÃO FUNDEB	23.590.500,00
05 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – PREVCÉU	6.532.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	42.344.900,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	5.512.000,00
08 – FMDCA	353.120,00
09 – SANEACÉU	17.933.000,00
10 – FMHIS	573.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	895.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.828.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**192.700.000,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
02.01– GABINETE DO PREFEITO	4.527.000,00
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.936.000,00
02.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E AÇÃO URBANA	27.919.120,00
02.15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	907.000,00
02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6.808.000,00
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.496.000,00
02.19 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	4.652.000,00
02.20 – SECRETARIA DE SANEAMENTO	743.500,00
02.21 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.718.960,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.000,00
TOTAL	**61.637.580,00**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	8.500.000,00
04.01 – FUNDEB CHAPADÃO DO CÉU	23.590.500,00
05.01 – PREVCÉU	6.532.000,00

06.01 – FMS	42.344.900,00
07.01 – FMAS	5.512.000,00
08.01 – FMDCA	353.120,00
09.01 – SANEACÉU	17.933.000,00
10.01 – FMHIS	573.000,00
11.01 – FMI	895.000,00
12.01 - FME	24.828.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**192.700.000,00**

DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	8.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	11.295.100,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.200.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.407.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.532.000,00
10 – SAÚDE	42.344.900,00
12 – EDUCAÇÃO	48.419.400,00
13 – CULTURA	2.496.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	353.120,00
15 – URBANISMO	26.919.120,00
16 – HABITAÇÃO	573.000,00
17 – SANEAMENTO	18.676.500,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	907.000,00
20 – AGRICULTURA	1.927.000,00
22 – INDÚSTRIA	4.881.000,00
26 – TRANSPORTE	1.000.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	4.652.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	4.686.860,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.000,00
TOTAL GERAL	**192.700.000,00**

Art. 4 º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, em 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL